

## **PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

OBJETO: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE CORREIA PINTO/SC PARA O ANO DE 2024.

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala utilizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 026/2017 de 21 de janeiro de 2017, autuar a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, **Euvandro Ferreira Santos**, Presidente Comissão de Seleção, a subscrevo juntamente como os demais membros. Ponte Alta, 09 de fevereiro de 2017.

---

**EUVANDRO FERREIRA SANTOS**  
Presidente da Comissão de Seleção

---

**SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Secretária da Comissão de Seleção

---

**ROSANA WOLINGER HEINZEN (MEMBRO)**  
Membro da Comissão de Seleção

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Ponte Alta/SC, Sr. **Edson Julio Wolinger**, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do inciso VI, do art. 30, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que estabelece que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, bem como no art. 32 da mesma Lei, que estabelece que a ausência de chamamento público será justificada pelo Administrador Público,

### **AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme inciso VI, art. 30, da Lei 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015, para o OBJETO a seguir especificado:

01. Objeto: Atendimento a pessoa com deficiência serviço contemplará o atendimento e orientação psicológica aos alunos e suas famílias e atendimento médico psiquiátrico aos alunos do Município De Ponte Alta/SC
02. Dotação Orçamentária: 88 –04.12.367.0005.2008. 33.50.00.00/1.500.0000.0000
03. Fonte de Recursos: 201

Ponte Alta, 15 de fevereiro de 2024.

---

**EDSON JULIO WOLINGER**  
Prefeito Municipal

## **PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O Presidente da Comissão de Seleção juntamente com os demais membros, em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal de Ponte Alta/SC, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Chamamento Público, fundamentado no Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

---

**EUVANDRO FERREIRA SANTOS**  
Presidente da Comissão de Seleção

---

**SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Secretária da Comissão de Seleção

---

**ROSANA WOLINGER HEINZEN (MEMBRO)**  
Membro da Comissão de Seleção

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente da Comissão de Seleção e seus membros, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2017, para a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Ponte Alta e a organização da sociedade civil denominada Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais-APAE de Correia Pinto/SC para realização de Atendimento a Pessoa com Deficiência para o ano de 2024, conforme abaixo:

01. Justificativa da Contratação: O artigo 6º da Constituição Federal inclui a saúde entre os direitos sociais fundamentais, e, em seu artigo 196, impõe ao Estado o dever de efetivá-lo: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Com este fundamento e, partindo dos princípios ideológicos desta administração, oportunizar qualidade de vida através de atendimento a pessoa com deficiência razoáveis e ao alcance da sociedade é medida que se impõe, sendo que o serviço contemplará o atendimento e orientação psicológica aos alunos e suas famílias e atendimento médico psiquiátrico aos alunos visto que a municipalidade ao longo de anos vem formalizando convênios com a APAE-Correia Pinto/SC, para que a população seja assistida de forma imediata, e tais parcerias não oneram os cofres públicos, uma vez que os recursos repassados estão na conformidade do preço de mercado.

02. Valor do Contrato: **R\$: 42.461,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais).**

03. Da justificativa do Preço: analisando a proposta de trabalho apresentada pela entidade, constata-se que os preços apresentados estão de acordo com os praticados no mercado.

04. Documentos apresentados pela OSC:

04.1. Ofício solicitando a celebração da parceria.

04.2. Plano de Trabalho de acordo com art. 22 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.

04.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

04.4. Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Constituição de conselho fiscal dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstração financeira da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

04.5. Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando que possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo.

04.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitido sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas, ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) currículos profissionais dos integrantes da OSC, sejam, dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
- d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, entre outros;
- e) certificados e prêmios de relevância pública.

04.7. Certidões de regularidade com FGTS, com a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com a Secretaria de Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

04.8. Cópia da ata de posse da atual diretoria.

04.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de CPF, de cada um deles.

04.10. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Saúde do município de.

04.11. Comprovante de credenciamento no órgão gestor da política do respectivo órgão.

04.12. Comprovante de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

04.13. Declaração de que a entidade não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

04.14. Declaração de que não possui agentes políticos como dirigentes da entidade.

Analisando a proposta apresentada pela entidade, verificamos que a dispensa de chamamento público revela-se imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, vimos comunicar ao Senhor Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Ponte Alta, 15 de fevereiro de 2024.

---

**EUVANDRO FERREIRA SANTOS**  
Presidente da Comissão de Seleção

---

**SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA**  
Secretária da Comissão de Seleção

---

**ROSANA WOLINGER HEINZEN (MEMBRO)**  
Membro da Comissão de Seleção

## **PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Edson Julio Wolinger**, Prefeito Municipal de Ponte Alta/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente Processo, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Chamamento Público para contratação da **Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais-APAE de Correia Pinto/SC**, para formalizar a parceria de atendimento a pessoa com deficiência e orientação psicológica aos alunos e suas famílias e atendimento médico psiquiátrico aos alunos no ano de 2024 , pelo valor total de **R\$ 42.461,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais)**, pelo período de 15 de fevereiro à 31 de dezembro de 2023, determinando que se proceda à publicação do devido extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivada, no sítio oficial do Município na internet, e no meio oficial de publicidade do Município, conforme estabelece o art. 32, § 1º da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.2014/2017. Decorrido o prazo previsto para eventual impugnação, proceda-se a elaboração do termo de fomento.

Ponte Alta, 15 de fevereiro de 2024.

---

**EDSON JULIO WOLINGER**

Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais-APAE de Correia Pinto/SC, para prestação de serviços de atendimento a pessoa com deficiência e orientação psicológica aos alunos e suas famílias e atendimento médico psiquiátrico aos alunos no ano de 2017 no valor de **R\$ 42.461,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais)**, pelo período de duração correspondente à 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, diante da assinatura do Termo de Fomento, tudo na conformidade do Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.2014/2015. Na forma do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail [licitacao@pmpa.sc.gov.br](mailto:licitacao@pmpa.sc.gov.br). Os originais devem ser encaminhados ao Presidente Comissão de Seleção sito a Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro Ponte Alta/SC. Contatos: (49) 3248-0141.